



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.212, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 3.200, de 06 de dezembro de 2021, e Dá Outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Artigos 5º da Lei nº 3.200, de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 5º. O Rateio-FUNDEB possui natureza indenizatória e seu valor não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e não sofrerá a incidência para fins previdenciários ou tributários.

.....”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua